



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

Assim, a presente emenda impositiva visa contribuir nas ações e atividades culturais no município de Pindamonhangaba.

Nesse sentido, a ideia é que se tenha o fortalecimento da cultura em nosso município e o dos artistas locais.

Por derradeiro, a presente emenda tem como objetivo, encaminhar para FMAPC – Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba, a emenda impositiva no importe de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** para contribuir nas ações e atividades culturais no município de Pindamonhangaba.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores, para que essa emenda seja aprovada.